

LEI Nº 1040/2002.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei nº 1040/02.

EMENTA : Doação de Terrenos, destinados a a Construção de um Centro de Treinamento e uma Creche, e da outras Providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado as associações, destinados, respectivamente a construção de :

1 – Associação de Jovem Unido pelo Desenvolvimento de Maraial, um terreno medindo 20X20, destinados a Construção de um Centro de Treinamento:

2 – Associação Cristo e Vida, um terreno medindo 20X20, destinado a construção de uma Creche.

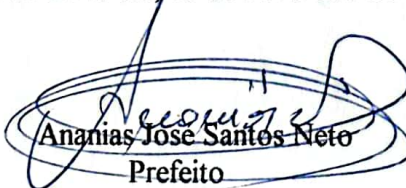
Art. 2º - Os Terrenos autorizados a doação estão localizados no loteamento denominado Nova Maraial.

Art. 3º - As entidades beneficiadas tem como prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da efetivação da presente doação, para implantação dos respectivos Projetos, sob pena de revogação.

Art. 4º - A modificação ou extinção das atividades das entidades beneficiada fazem, automaticamente, retornar ao Patrimônio do Município os Imóveis ora autorizados a Doação, conjuntamente com as benfeitoria nele existentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 15 de Fevereiro de 2002.


Ananias José Santos Neto
Prefeito